



DECRETO Nº 009/2016

SUMULA: DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO ADENDO AO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO - LTCAT – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de legitimar o Laudo Técnico de Avaliação das Condições do Ambiente de Trabalho.

CONSIDERANDO o contido no Adendo ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, elaborado pela empresa: ALLMED – Excelência em Segurança e medicina do trabalho, da cidade de Paranavaí;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 066/2009 (Estatuto do Servidor Público de Mirador-PR);

CONSIDERANDO o relatório consistente nas conclusões de periculosidade, apresentado pela empresa contratada, através do qual estão demonstrado a função de **Vigia (patrimonial)**, e atividades desenvolvidas, bem como ainda o grau de periculosidade e ou atividades penosas e os respectivos agentes de riscos e o adicional a receber;

CONSIDERANDO finalmente que é de iniciativa do Executivo Municipal proceder a homologação do referido laudo, a fim de que possa enquadrar todos os servidores públicos municipais na função, bem como, ainda propiciar a percepção dos referidos adicionais, que se iniciará a partir do corrente mês, devendo, a área do Recursos Humanos promover os regulares enquadramentos.

DECRETA

Art. 1º. – Fica HOMOLOGADO, a partir de 01 de Janeiro de 2016, o Adendo ao Laudo Técnico das Condições do ambiente de trabalho – LTCAT, elaborado pela empresa: ALLMED – Excelência em Segurança e medicina do trabalho, da cidade de Paranavaí.

Art. 2º. – A partir da data fixada no artigo 1º, deste Decreto, os servidores na função de VIGIA (PATRIMONIAL), obrigatoriamente deverão ser



enquadrados, e, farão jus á percepção do adicional insalubridade, periculosidade e/ ou atividades penosas nos percentuais indicados pelos peritos subscritores do referido laudo.

Art. 3º. – A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mirador, providenciará a partir da publicação deste Decreto, o enquadramento dos servidores públicos nos moldes descrito no Laudo Técnico, citado no artigo 1º, deste Decreto.

Art. 4º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 5º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mirador, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de janeiro de 2016.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL